

Env. 11/05 p/ falares
p/ Dr. Danilo
Passer OK



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 05/06/22

JOSE NICAÇÃO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10 /2022
DE 10 DE MAIO DE 2022

"Institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2022 e dá providências correlatas"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itabaianinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Esportivo do Município de Itabaianinha, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e divulgar os eventos esportivos que o Município realizará durante o ano de 2022, bem como contribuir para a sistematização unificada do esporte municipal.

Art. 2º - O Calendário Esportivo será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com as entidades de prática e organização do desporto existentes em Itabaianinha.

Art. 3º - Fica oficialmente instituído por força desta Lei, as seguintes competições no Calendário Esportivo Municipal para o exercício de 2022, no Município de Itabaianinha:

- I- Corrida **"ROTA DO TAMARINDEIRO – 106 ANOS"**;
- II- Circuito Ciclístico **"Adventure BIKE"**;
- III- Campeonato Municipal de Futebol Masculino **"Cidade de Itabaianinha"**;
- IV- Copa Futsal Masculino **"Da Laranjeira"**;
- V- Copa Futsal Feminino;
- VI- Campeonato Quarentões de Futebol de Campo;
- VII- Campeonato de Futevôlei Masculino;
- VIII- Campeonato Masculino **"Juventude de Beach Soccer"**;
- IX- Copa Juventude Handebol Masculino;
- X- Copa Juventude Handebol Feminino;
- XI- Copa **"Belismário"** de Futebol Society;
- XII- Copa Quarentões de Futsal;
- XIII- Locação de Campos de Futebol

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no qual constará as datas dos eventos e a forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual no Município.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 05/06/22

JOSE NICAIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Art. 5º - O Município de Itabaianinha, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá apoiar eventos esportivos realizados por Associações e/ou Comunidades.

Art. 6º - Além dos eventos referidos no artigo 3º desta Lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do esporte e lazer;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;
- III — lazer popular;
- IV - incentivo à prática esportiva.

Art. 7º - Compete a Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, o custeio e a organização das ações esportivas que compõe o Calendário Esportivo Anual para o exercício de 2022, sendo que as despesas decorrentes da aplicação constantes do Anexo Único da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 05/06/22JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE**ANEXO ÚNICO****I- CORRIDA “ROTA DO TAMARINDEIRO – 106 ANOS”**

Premiação em dinheiro a ser rateado entre os vencedores em 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO	A SER RATEADO ENTRE OS PRIMEIROS, SEGUNDOS E TERCEIROS VENCEDORES DE CADA CATEGORIA	1.500,00
PROFISSIONAL	1º R\$250,00, 2º 150,00, 3º R\$ 100,00	
VETERANOS	1º R\$200,00, 2º R\$100,00, 3º R\$50,00	
FEMININO	1º R\$200,00, 2º R\$100,00, 3º R\$50,00	
AMADOR	1º R\$150,00, 2º R\$100,00, 3º R\$50,00	
MEDALHAS	100 UNIDADES	1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

II- CIRCUITO CICLISTICO “ADVENTURE BIKE”

Premiação em dinheiro a ser rateado entre os vencedores em 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO	A SER RATEADO ENTRE OS PRIMEIROS, SEGUNDOS E TERCEIROS VENCEDORES DE CADA CATEGORIA.	3.000,00
PROFISSIONAL MASCULINO	1º R\$300,00, 2º R\$200,00, 3º R\$100,00	
PROFISSIONAL FEMININO	1º R\$300,00, 2º R\$200,00, 3º R\$100,00	
INICIANTE	1º R\$300,00, 2º R\$200,00, 3º R\$100,00	
PNE	1º R\$300,00, 2º R\$200,00, 3º R\$100,00	
KIDS	1º R\$300,00, 2º R\$200,00, 3º R\$100,00	
MEDALHAS	15 MEDALHAS	150,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00

4



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 05/06/22

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

III- CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL MASCULINO "CIDADE DE ITABAIANINHA"

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
03 ARBITRO (60,00 CADA)	180,00 POR PARTIDA X 48 JOGOS	8.640,00
1º COLOCADO	4.000,00	4.000,00
2º COLOCADO	2.000,00	2.000,00
4º BOLAS OFICIAL	120,00 CADA	480,00
MEDALHAS	44 MEDALHAS	440,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.060,00

IV- COPA FUTSAL MASCULINO "DA LARANJEIRA"

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (36,00 CADA)	72,00 POR PARTIDA X 24 JOGOS	1.728,00
1º COLOCADO	1.000,00	1.000,00
2º COLOCADO	500,00	500,00
MEDALHAS	30 MEDALHAS	300,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.028,00

V- COPA FUTSAL FEMININO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (36,00 CADA)	72,00 POR PARTIDA X 12 JOGOS	872,00
1º COLOCADO	1.000,00	1.000,00
2º COLOCADO	500,00	500,00
MEDALHAS	30 MEDALHAS	300,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.172,00

VI- CAMPEONATO QUARENTÕES DE FUTEBOL DE CAMPO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
03 ARBITRO (60,00 CADA)	180,00 POR PARTIDA X 24 JOGOS	4.320,00
1º COLOCADO	1.500,00	1.500,00
2º COLOCADO	800,00	800,00
MEDALHAS	44 MEDALHAS	440,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	500,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 05/06/22

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

VII- CAMPEONATO DE FUTEVOLEI

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
ARBITRAGEM	600,00	600,00
1º COLOCADO	500,00	500,00
2º COLOCADO	300,00	300,00
3º COLOCADO	200,00	200,00
02 BOLAS OFICIAIS	300,00	600,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	6 MEDALHAS	60,00

VALOR TOTAL: R\$2.560,00

VIII- CAMPEONATO MASCULINO JUVENTUDE DE BEACH SOCCER

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (36,00 CADA)	72,00 X 24 JOGOS	1.728,00
1º COLOCADO	1.000,00	1.000,00
2º COLOCADO	500,00	500,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	30 MEDALHAS	300,00

VALOR TOTAL: R\$4.228,00

IX- COPA JUVENTUDE HANDEBOL MASCULINO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (50,00 CADA)	100,00 X 8 JOGOS	800,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	46 MEDALHAS	460,00

VALOR TOTAL: R\$2.410,00

X- COPA JUVENTUDE HANDEBOL FEMININO

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (50,00 CADA)	100,00 X 8 JOGOS	800,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO, VICE E TERCEIRO	3 TROFEUS (250,00 CADA) MÉDIA	750,00
MEDALHAS	46 MEDALHAS	460,00

VALOR TOTAL: R\$2.410,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 08/06/22JOSE NICASIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE**XI- COPA BELISMÁRIO DE FUTEBOL SOCIETY**

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (36,00 CADA)	72,00 X 24 JOGOS	1.728,00
1º COLOCADO	1.000,00	1.000,00
2º COLOCADO	500,00	500,00
04 BOLAS	100,00	400,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	30 MEDALHAS	300,00

VALOR TOTAL: R\$4.228,00

XII- COPA QUARENTÕES DE FUTSAL

ITEM	DESPESA	VALOR TOTAL
02 ARBITRO (36,00 CADA)	72,00 POR PARTIDA X 12 JOGOS	864,00
1º COLOCADO	1.000,00	1.000,00
2º COLOCADO	500,00	500,00
4 BOLAS FUTSAL	100,00 CADA	400,00
TROFEU CAMPEÃO E VICE	2 TROFEUS (150,00 CADA) MÉDIA	300,00
MEDALHAS	30 MEDALHAS	300,00

VALOR TOTAL: R\$3.364,00

XIII- LOCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Despesas com locação de campo de futebol R\$70.000,00

Total das Despesas R\$70.000,00**Total Geral: R\$122.670,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
MENSAGEM Nº 10 /2022
DE 10 DE MAIO DE 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Nos termos da competência a mim atribuída pela Lei Orgânica de Itabaianinha, volto a essa Egrégia Câmara Municipal, para submeter à consideração de Vossas Excelências para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam e regem a processo legislativo, o presente Projeto de Lei que Institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2022 e dá outras providências correlatas.

O Município tem por escopo principal o desporto, permitindo assim organizar datas, estimular a criação de eventos, proporcionando assim, melhor qualidade de vida à população e promovendo a socialização, a integração e o lazer entre os participantes, despertando e incentivando-a à prática sadia de atividades esportivas e culturais.

Com a instituição do Calendário Anual Oficial, os cidadãos do Município e de outras regiões terão oportunidade de conhecer, apreciar, e participar destes eventos, haja vista que alguns eventos não tem muita participação dos munícipes devido a falta de divulgação.

O epígrafado projeto privilegia a execução de política de recreação, lazer, de incentivo à prática esportiva e ao gosto pelos aspectos culturais, em favor de todos os munícipes, a significar melhor qualidade de vida.

Configura-se a propositura vertente em estrita obediência aos dispositivos legais abrigados nas Constituições Federal, Estadual, e principalmente na Lei Orgânica deste Município.

Finalmente, pugnamos pela colocação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Itabaianinha.

Na certeza de que Vossas Excelências, entendendo o alcance e o mérito da iniciativa, procederão à sua discussão e apreciação, firmo-me com respeito e votos de elevada consideração.

Cordialmente,

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 10, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Instado pela Presidência da Câmara Municipal de Itabaianinha a emitir parecer técnico e jurídico-constitucional acerca do Projeto de Lei Municipal de Nº 10/2022, de 10 de maio de 2022, que institui o Calendário Esportivo do Município de Itabaianinha para o exercício de 2022, oferecemos nossa opinião em forma de parecer nos termos que seguem.

O Projeto de Lei em análise visa instituir o Calendário Esportivo do município com o intuito de fomentar a prática esportiva e divulgar os eventos esportivos que o Município realizará durante o ano de 2022, assim como contribuir para a sistematização unificada do esporte municipal.

Através da propositura ficam instituídos competições no município, como a Corrida Rota do Tamarindeiro – 106 anos”, Copa Futsal Feminino e Masculino, Copa Quarentões de Futsal, Locação de Campos de Futebol, Copa Juventude Handebol Masculino e Feminino, entre outros eventos.

No que concerne aos aspectos formais da propositura, não apresentamos nenhuma objeção, uma vez que o método legislativo está correto, bem como a iniciativa do projeto, de autoria do Chefe do Executivo,

Preliminarmente, constata-se que a proposição encontra respaldo na autonomia política do Município, insculpida no artigo 18 da CF/88, e na competência para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, I, da CF/88), assim dispostas:



“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;”

Alexandre de Moraes expõe que *“interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União).”* (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo, 2013). Assim, a matéria constante na proposta se adequa efetivamente à definição de interesse local.

Quanto à materialidade da propositura, extrai-se pelo texto que a Prefeitura pretende proporcionar e organizar eventos esportivos, para incentivar os munícipes a participarem e promover o bem estar social da cidade, portanto, não há o que se opor quanto à matéria da propositura.

Em decorrência do exposto, temos que o projeto fornece os subsídios técnicos necessários para que a Edilidade possa votá-lo, considerando-se os estudos técnicos à propositura, a obediência e reverência à Constituição Federal, às leis que regem a matéria e o conteúdo que fora apresentado.

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Itabaianinha para o exercício de 2022, por esta Casa de Leis, nos termos do seu Regimento Interno.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.

Itabaianinha/SE, 16 de maio de 2022.





PARER AO PROJETO DE LEI Nº. 102322
DE 10 DE MARÇO DE 2022

Danilo Pereira Falcão

OAB/SE 3749

OAB/BA 23.237





PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2022.
DE 10 DE MAIO DE 2022.

Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 10/2022**, que “**institui o Calendário Esportivo Anual do município de Itabaianinha para o exercício de 2022 e dá providencias correlatas**”.

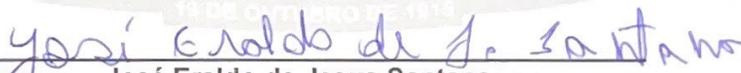
O Relator emite Parecer no sentido de que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2022**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Wayne Francelino de Jesus – Membro e o Senhor José Eraldo de Jesus Santana – Presidente.

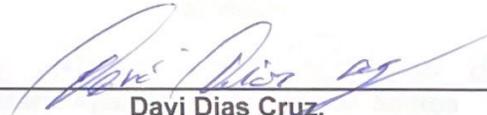
Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2022**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

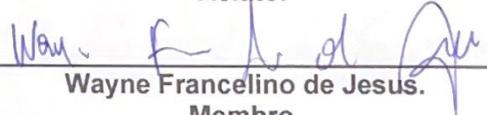
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa, em 05 de julho de 2022.



José Eraldo de Jesus Santana.
Presidente.



Davi Dias Cruz.
Relator



Wayne Francelino de Jesus.
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2022.
DE 10 DE MAIO DE 2022.**

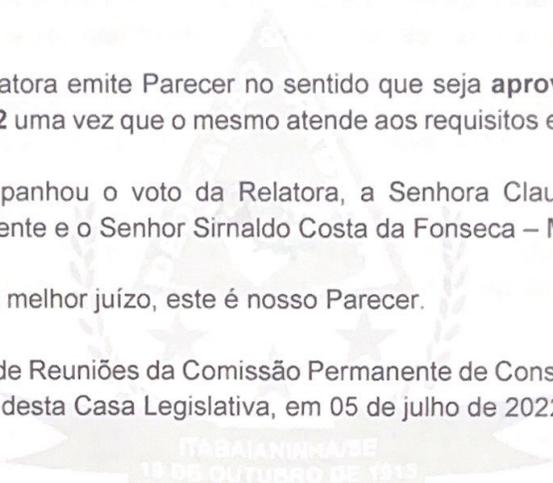
Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 10/2022**, que “**institui o Calendário Esportivo Anual do município de Itabaianinha para o exercício de 2022 e dá providencias correlatas**”.

A Relatora emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2022** uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanhou o voto da Relatora, a Senhora Claudiane Melo de Santana – Presidente e o Senhor Sinaldo Costa da Fonseca – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 05 de julho de 2022.


Claudiane Melo de Santana

**Claudiane Melo de Santana.
Presidente.**

Maria Aparecida Rozeno dos Santos

**Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora**

Sinaldo Costa da Fonseca

**Sinaldo Costa da Fonseca
Membro**



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2022.
DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem Parecer ao Projeto de Lei nº. 10/2022, que “institui o Calendário Esportivo Anual do município de Itabaianinha para o exercício de 2022 e dá providencias correlatas”.

O Relator emite Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2022**, uma vez que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Acompanham o voto do Relator, o Senhor Henrique Oliveira de Freitas – Presidente e o Senhor Jônatas Soares de Oliveira Domingos – Membro.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 05 de julho de 2022.

Henrique Oliveira de Freitas

Henrique Oliveira de Freitas.
Presidente.

Marcelo Alves Sousa

Marcelo Alves Sousa.
Relator

Jônatas Soares de Oliveira Domingos

Jônatas Soares de Oliveira Domingos.
Membro.